



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI N.º 915 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, em favor da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de **R\$ 535.279,64**, para atender a Lei Complementar n.º 173/2020, editada pelo Governo Federal, com finalidade de receber Auxílio Financeiro para financiar **Ações em Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e Mitigação de seus Efeitos Financeiros no Município**”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 535.279,64 (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

03.	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO – SEMGEPLAN
03.001.	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL
03.001.04.	Administração
03.001.04.122.	Administração Geral
03.001.04.122.0005.	APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO GERAL
03.001.04.122.0005.1.109.	Mitigação dos Efeitos Financeiros do Coronavírus – LC n.º 173/2020
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação
Fonte: 1.022.0084	COVID19 - Recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.
Total da Suplementação	
R\$ 480.763,64	

10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10.003.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.003.10.	Saúde
10.003.10.301.	Atenção Básica
10.003.10.301.0018.	ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
10.003.10.301.0018.1.903.	Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - LC n.º 173/2020
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação
Fonte: 1.022.0084	COVID19 - Recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.
Total da Suplementação	
R\$ 54.516,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

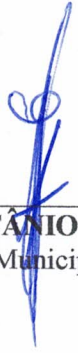
Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências da União, nos termos da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, no montante de **R\$ 535.279,64**, para despesas em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante da referida Lei Complementar.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 17 de novembro de 2020.



EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

